

SP	351500	EMBU DAS ARTES	6806678	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	351560	FERNANDO PRESTES	2036029	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	2059428	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	2053896	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	7986580	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	6544894	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	353580	PARANAPANEMA	7828195	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	353580	PARANAPANEMA	7889100	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	2044293	USF com 60 horas com saúde bucal
SP	354420	RIOLÂNDIA	2052814	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	354840	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2029200	USF ou UBS 60 horas Simplificado
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2025531	USF com 60 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	2706342	USF com 60 horas
TO	170210	ARAGUAÍNA	2467658	USF com 60 horas com saúde bucal
TO	170210	ARAGUAÍNA	2467836	USF com 60 horas com saúde bucal
TO	170230	ARAPOEMA	2468980	USF com 60 horas
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	2649381	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	170650	DARCINÓPOLIS	2680297	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	170900	GOIATINS	2649322	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	171420	NATIVIDADE	2486830	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2680270	USF com 60 horas com saúde bucal
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	2486695	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	2469251	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	2468689	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	2486865	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	172049	SÃO VALÉRIO	3939073	USF ou UBS 60 horas Simplificado
TO	172208	WANDERLÂNDIA	2469138	USF ou UBS 60 horas Simplificado
Total		211 Municípios		373 Unidades de Saúde da Família

**PORTRARIA GM/MS Nº 2.160, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o caput do art. 244-M do Capítulo I-B do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Comitê Gestor de Saúde Digital (CGSD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:  
Art. 1º O caput do art. 244-M do Capítulo I-B do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 244-M. O CGSD reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, em caráter extraordinário, quando acordado pelos seus membros ou por convocação do seu Coordenador." (NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**PORTRARIA GM/MS Nº 2.182, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Exclui proposta do Anexo da Portaria GM/MS nº 1.508, de 5 de julho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:  
Art. 1º Fica excluída do anexo da Portaria GM/MS nº 1.508, de 5 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 125, de 06 de julho de 2021, Seção 1, páginas 88, a proposta do Município descrita no anexo a esta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**ANEXO**

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NO_PROPOSTA	VALOR_PROPOSTA	CODIGO_EMENDA	VALOR_PARLAMENTAR	FUNCIONAL_PROGRAMATICA
MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000392971202100	625.363,00	71110008	625.363,00	1030150192E890021

**PORTRARIA GM/MS Nº 2.196, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Torna pública a decisão de não incorporar o banlanivimabe/etesevimabe para o tratamento de pacientes adultos de alto risco infectados por SARS-CoV-2, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 29 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, e dos arts. 25-A e 25-B do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Não incorporar o banlanivimabe/etesevimabe para o tratamento de pacientes adultos de alto risco infectados por SARS-CoV-2, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

**PORTRARIA GM/MS Nº 2.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Canca autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Alagoas e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

Considerando os Ofícios nº 2366, 2513 e 2515/2021/GS/SESAU, de 23 de julho de 2021, encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde de Maceió; e

Considerando a correspondente avaliação técnica de mérito realizada pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.125367/2021-07, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Alagoas e municípios de Arapiraca e Maceió, no montante de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), referente a 40 leitos recebidos na competência de julho/2021, conforme Anexo.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARCELO

ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

